

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

No dia 30 (trinta) do mês de julho de 2024, às 09h, de forma virtual, o Procurador-Geral de Contas e Presidente do Colégio, Stephenson Oliveira Victor, verificando o necessário quórum de instalação, presentes o Subprocurador-Geral de Contas, Stanley Botti Fernandes, a Corregedora, Deíla Barbosa Maia e os Procuradores de Contas Felipe Rosa Cruz, Guilherme da Costa Sperry, Patrick Bezerra Mesquita e Danielle Fátima Pereira da Costa, ausente, justificadamente, a Procuradora Silaine Karine Vendramin, declarou aberta a terceira reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Contas de 2024.

Iniciando a ordem do dia, foi submetida à análise do Colégio de Procuradores a minuta da Resolução que “dispõe sobre a concessão de estágio não obrigatório de nível superior no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará”. Iniciou-se a discussão da matéria sendo proposta a reapresentação da minuta ao Colégio de Procuradores na próxima reunião para deliberação. Na sequência, foram apresentadas as propostas de alteração da Resolução nº 06/2023 – MPC/PA – Colégio e de atualização da Política de Capacitação do MPC/PA. Iniciou-se a discussão da matéria sendo proposta a reapresentação da minuta ao Colégio de Procuradores na próxima reunião para deliberação. Em seguida, foi retomada a discussão a respeito da consulta formulada pela Secretaria Processual, por meio do Memorando nº 011/2023-SECPROC/MPC/PA, acerca do instituto da prevenção nos processos internos do órgão, mais especificamente se a prevenção dar-se-á apenas sobre o acervo processual que se encontra em tramitação ou se abrangerá todo o acervo histórico da base de dados do sistema, inclusive os processos arquivados. Discutida a questão, o Colégio de Procuradores entendeu ser necessário alterar a Resolução nº 01/2023-MPC/PA-Colégio, a fim de prever a possibilidade de a consulta processual, para fins de verificação da prevenção, abranger processos arquivados. A minuta da resolução será apresentada e discutida na próxima reunião do Colégio de Procuradores. Em seguida, foi apresentada ao Colégio consulta formulada pela Secretaria Processual, por meio

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS**

do Memorando nº 010/2024/SECPROC/MPC/PA, acerca da quantidade de prorrogações do Procedimento Informativo permitidas pela Resolução nº 20/2022 – MPC/PA – Colégio. Em resposta à consulta, decidiu-se que o art. 7º da Resolução nº. 20/2022-MPC/PA - Colégio permite apenas uma prorrogação. Por fim, o Presidente apresentou informes gerais sobre a atuação da Procuradoria-Geral de Contas nas diversas áreas de interesse do órgão.

Esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11 (onze) horas, sendo a ata lavrada por mim, Stanley Botti Fernandes, Subprocurador-Geral de Contas, e assinada eletronicamente por todos os presentes.

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS  
PRESIDENTE

**STANLEY BOTTI FERNANDES**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS  
MEMBRO

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
CORREGEDORA  
MEMBRO

**FELIPE ROSA CRUZ**  
PROCURADOR DE CONTAS  
MEMBRO

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
PROCURADOR DE CONTAS  
MEMBRO

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
PROCURADOR DE CONTAS  
MEMBRO

**DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**  
PROCURADORA DE CONTAS  
MEMBRO